

**Instruções sobre a informação a disponibilizar para o sistema de informação relativo às auditorias**  
**Sistema de Informação de Controlo e Auditoria**

**1 – Enquadramento**

Na Norma n.º 01/AD&C/2015<sup>1</sup>, de 13/02/2015, foram sistematizados os requisitos que as Autoridades de Gestão (AG) deverão acautelar aquando da elaboração das descrições do sistema de gestão e controlo do respetivo programa operacional por forma a respeitar os critérios de designação que integram o Anexo XIII do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

Ao longo da Norma foram sendo sinalizadas as matérias relativamente às quais a Agência, IP emitiria orientações às AG, as quais, em casos muito específicos e em respeito pelos princípios que enquadram as respetivas responsabilidades, seriam emitidas em articulação com a Autoridade de Auditoria (AA). A informação que se relaciona com o sistema de informação relativo às auditorias é uma dessas matérias.

Para melhor contextualizar a criação deste sistema de informação importa termos presente o seguinte:

- segundo o disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro (Modelo de Governação), as competências de coordenação técnica, aplicação dos fundos, acompanhamento, monitorização, avaliação e auditoria e controlo são apoiadas por um sistema de informação designado SI PT2020;
- nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, o desenvolvimento, a manutenção e o pleno funcionamento do SI PT2020, é assegurado pela Agência, IP, em articulação com as AG;
- o SI PT2020, conforme assumido no Acordo Parceria<sup>2</sup>, deve assegurar a informação relativa ao conjunto dos FEEI através do Balcão Portugal 2020, do repositório geral de dados e do registo de dívidas. E **para os fundos da coesão deve ainda assegurar a integração da informação relativa a pagamentos e recuperações, controlo e auditoria.**

As componentes do SI PT2020 tal como apresentadas no Acordo Parceria são:

---

<sup>1</sup> Norma n.º 01/AD&C/2015 – Orientações para a elaboração da descrição do sistema de gestão e controlo das Autoridades de Gestão – Procedimento de designação da Autoridade de Gestão, de 13/02/2015.

<sup>2</sup> Ponto 2.7 – Os sistemas de informação e o intercâmbio eletrónico de dados.



Balcão Portugal 2020	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informação Geral</li><li>• Base de Promotores</li></ul>
SI das AG	
SI da AC	
Fluxos Financeiros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamentos e Recuperações</li><li>• Sistema Contabilístico de Dívidas</li></ul>
Repositório de dados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dataware house</li><li>• Monitorização</li></ul>
SI Controlo e Auditoria	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auditoria de Operações</li><li>• Repositório de auditorias</li></ul>

O desenvolvimento do **Sistema de Informação de Controlo e Auditoria** – doravante designado de **SI Audit 2020** – apresenta-se como uma novidade face ao período de programação anterior. Este sistema, a ser utilizado pelas diferentes entidades intervenientes na gestão dos fundos comunitários – nomeadamente a AA, a Estrutura Segregada de Auditoria (ESA), a Autoridade de Certificação (AC) e as AG –, é desenvolvido pela Agência, IP em estreita articulação com a AA.

O pleno funcionamento deste Sistema visa ultrapassar os constrangimentos sentidos em períodos de programação anteriores, relacionados com a inexistência de um repositório comum às diferentes entidades envolvidas na gestão dos fundos comunitários para registo das inúmeras auditorias e controlos, e conseqüentemente das respetivas recomendações (algumas de carácter sistémico), cujo seguimento importava realizar em tempo oportuno.

Este sistema permitirá o registo e arquivo dos dados das auditorias e controlos nas suas várias dimensões: planos de auditoria/controlos; gestão de auditorias/controlos (registo e acompanhamento de recomendações e tratamento dos erros) e irregularidades.

Tal como assumido no Acordo Parceria, cabe à Agência, IP assegurar a definição das orientações técnicas sobre a organização e manutenção dos sistemas de informação, incluindo a sua interoperabilidade, e o desenvolvimento dos módulos de utilização comum aos vários PO.

Encontrando-se as diferentes AG a iniciar o processo de elaboração da descrição dos sistemas de gestão e controlo, e não obstante os requisitos para o sistema de informação que a Agência venha a transmitir posteriormente, importa apresentar nesta fase uma breve nota sobre o SI Audit 2020 que auxilie as AG a descrever os procedimentos subjacentes aos seguintes pontos que integram o modelo da descrição:



- comunicação das deficiências e/ou irregularidades detetadas e seu acompanhamento no contexto das verificações de gestão, auditorias e controlos realizados por entidades de controlo nacionais e comunitárias [pontos 2.2.3.9 e 2.2.3.10];
- elaboração da declaração de gestão e do resumo anual dos relatórios de auditoria e dos controlos realizados [pontos 2.2.3.13 e 2.2.3.14];
- demonstração que as recomendações dos relatórios finais das entidades de controlo relevantes (nacionais e comunitárias) são seguidas e implementadas [ponto 2.2.3.14];
- registo e acompanhamento de irregularidades e casos de fraude [ponto 2.4.1].

## 2 – Sistema de Informação de Controlo e Auditoria (SI Audit 2020)

### 2.1 – Modelo Conceptual

A conceção e desenvolvimento do SI Audit 2020, tem essencialmente por objetivo:

- concentrar num único ponto o registo e arquivo da informação relativa a todos os controlos e auditorias realizados pelas diferentes entidades de controlo nacionais e comunitárias, incluindo as irregularidades comunicadas ao OLAF;
- realizar o acompanhamento dos resultados dos controlos e auditorias, nomeadamente o seguimento das recomendações e os tratamentos dos erros, bem como das irregularidades comunicadas ao OLAF;
- disponibilizar, a todo o momento informação, atualizada relativa a todos os controlos e auditorias, bem como o acompanhamento das suas conclusões e recomendações.

Este Sistema, do nosso ponto de vista, assumir-se-á como fulcral no apoio às entidades cuja utilização se destina no cumprimento das exigências regulamentares estabelecidas para o período de programação 2014-2020 – nomeadamente, as que decorrem do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento (UE, EURATOM) n.º 966/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro (Regulamento Financeiro):

Exigência regulamentar		Entidade responsável
1	Declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios	AG
2	Contas	AC
3	Parecer sobre as contas	AA

A arquitetura do SI Audit 2020 baseou-se nos sistemas existentes no quadro anterior, nomeadamente no SAQREN (desenvolvido pela AC), no SICA (desenvolvido pela ESA) e no SIQREN (desenvolvido pela AA). Foi também preocupação da Agência e da AA a sua compatibilidade com Sistema de Gestão de Irregularidades (IMS – *Irregularities Management System*), parte do Sistema de Informação Antifraude



(FIS) do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), nomeadamente no que se refere à informação que as fichas de irregularidades devem conter.

O SI Audit 2020 assenta essencialmente nos seguintes princípios:

Princípios	
1	<p>O SI Audit 2020 é uma componente do SI PT2020, pelo que respeita os seus princípios gerais, nomeadamente o da interoperabilidade entre sistemas de informação.</p> <p>Neste contexto, o SI Audit 2020 permitirá a integração de elementos de informação existentes noutros sistemas (v.g. os relativos às operações obtidos via Balcão Portugal 2020, os relativos às medidas preventivas obtidos via SI AC). Do mesmo modo, permitirá a integração de elementos de informação dos SI das AG, caso a informação relativa aos controlos e auditorias esteja prevista nos seus sistemas de informação.</p>
2	<p>A Agência assegura o desenvolvimento do SI Audit 2020, em estreita articulação com a AA.</p>
3	<p>A Agência assegura a manutenção e pleno funcionamento do SI Audit 2020 em articulação com a AA e com as AG.</p>
4	<p>O SI Audit 2020 é um sistema de informação único ao qual acedem a AA, ESA, a AC e as AG na informação relativa ao respetivo Programa Operacional (isto é enquanto entidade auditada e/ou destinatária de uma recomendação).</p>
5	<p>As diferentes entidades acedem ao SI Audit 2020 com os seguintes perfis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ a AA e a ESA – registo dos elementos de informação de que são responsáveis e consulta dos elementos de informação das restantes entidades;</li><li>▪ a AC – registo dos elementos de informação de que é responsável e consulta dos elementos de informação das restantes entidades;</li><li>▪ as AG – registo dos elementos de informação de que são responsáveis (nomeadamente das verificações no local e do acompanhamento dos resultados de todas as auditorias e controlos que tenham incidido sobre o seu Programa – isto é, enquanto entidade auditada e/ou destinatária de uma recomendação) e consulta dos elementos de informação das restantes entidades mas apenas quando é uma entidade auditada e/ou destinatária de uma recomendação.</li></ul> <p>As responsabilidades de registo e consulta no SI Audit 2020 encontram-se sistematizadas no ponto 2.2 da presente Nota.</p>
6	<p>O registo de elementos de informação no SI Audit 2020 pelas entidades externas à Agência (AA e AG), é realizado por registo direto no sistema ou por <i>web service</i>.</p>
7	<p>O SI Audit 2020 deve estar permanentemente atualizado, devendo esta atualidade ser garantida pelas entidades com responsabilidades de registo.</p>
8	<p>Na Agência, salvaguardando o princípio da segregação de funções, o exercício da responsabilidade de gestão do SI Audit 2020 é assegurado pelas Unidade de Certificação e Unidade de Controlo e Auditoria, sem prejuízo das responsabilidades de manutenção dos sistemas de informação cometidas à Unidade</p>



Princípios	
	de Sistemas de Informação.
9	O SI Audit 2020 funcionará como repositório de informação, permitindo deste modo o up-load de toda a documentação de suporte relevante.
10	O SI Audit 2020, de forma a garantir uma exploração eficaz da informação existente no sistema, disponibilizará uma plataforma de análise e <i>reporting</i> com capacidade para realizar operações de forma <i>ad-hoc</i> .

## 2.2 – Estrutura e funcionalidades

O SI Audit 2020 foi estruturado em torno de 3 módulos os quais seguem as principais etapas de qualquer tipo de auditoria/controlo: planificação dos trabalhos; a gestão (registo de relatório e acompanhamento dos respetivos resultados) e tratamento de irregularidades (criação e comunicação de fichas de irregularidades e respetivo acompanhamento).

Funcionalidades	Menús	Sub-Menús
Planos de auditoria/controlo	Gestão de planos de auditoria/controlo	Criar/inserir plano de auditoria/controlo
		Criar/inserir auditoria/controlo
		Criar/inserir amostra
Gestão de auditoria/controlo	Criar/inserir auditoria/controlo	Criar/inserir relatórios
		Criar/inserir operações auditadas
		Criar/inserir conclusão e recomendação
	Acompanhamento de auditoria/controlo	Acompanhamento de recomendações
		Tratamento dos erros sistémicos
		Acompanhamento do erro
Irregularidades	Comunicação de irregularidades ao OLAF	Criar fichas de irregularidades
		Comunicação de irregularidades ao OLAF
	Acompanhamento das irregularidades comunicadas ao OLAF	Acompanhamento das irregularidades comunicadas ao OLAF

Neste sistema serão registadas e arquivadas todas as auditorias e controlos realizados pelas entidades com responsabilidades em matéria de auditoria e controlo nacionais e comunitárias, incluindo as verificações no local da responsabilidade da AG, sendo aos utilizadores do sistema atribuído um perfil de acesso diferenciado consoante os tipos de auditoria em causa, conforme consta no quadro infra.



Tipos de Auditoria	Perfis por tipos de auditoria		
	Registo de auditorias/controles	Registo de acompanhamentos de auditorias/controles	Consulta
Ação de Controlo Específica	AC	AC e AG*	AC, AA, ESA e AG*
Ação de Controlo de Apoio às Contas			
Ação de Follow-up			
Auditoria para efeitos de Designação	AA	AA, AC e AG*	AA, ESA, AC e AG*
Auditoria às Contas			
Auditoria aos Sistemas		AA, ESA, AC e AG*	AA, ESA, AC e AG*
Supervisão da Atividade de Controlo sobre Operações - ESA			
Auditoria às Operações	AA e ESA	AA, ESA, AC e AG*	AA, ESA, AC e AG*
Amostra Complementar			
Controlo Cruzado			
Auditorias da CE			
Auditorias do TCE			
Auditorias do TC			
Auditoria Temática	AA e AC	AA, AC e AG*	AA, ESA, AC e AG*
Auditoria baseada no risco			
Verificações no local	AG	AG e AC	AG, AA, ESA e AC
Outras	AC e AG	AC e AG	AA, ESA, AC e AG**

\* A AG tem perfil de registo de acompanhamento de auditorias/controles e consulta quando é uma entidade auditada e/ou destinatária de uma recomendação

\*\* A AG tem perfil de consulta para as auditorias em que é entidade responsável pelo controlo e tem perfil consulta quando é uma entidade auditada e/ou destinatária de uma recomendação

Como resulta do quadro, a AG terá um **perfil para registo quer das verificações no local, quer das medidas adotadas na sequência de recomendações das auditorias/controles em que seja entidade auditada e/ou destinatária de uma recomendação.**

O perfil da AG permitirá ainda registar todas as informações relativas às verificações no local nas diferentes funcionalidades do SI Audit 2020 (planos de auditoria/controlo, gestão de auditoria/controlo e irregularidades).

A AG terá ainda um perfil que lhe permitirá consultar todos os tipos de auditoria que incidam sobre o seu Programa Operacional.

No que se refere ao acompanhamento, por parte das AG, das deficiências e/ou irregularidades detetadas no contexto das verificações de gestão e das auditorias e controlos realizados por entidades de controlo nacionais e comunitárias, importa sublinhar que este acompanhamento será realizado diretamente no SI Audit 2020, o qual integrará as seguintes funcionalidades:



Funcionalidades SI Audit 2020		
<b>Acompanhamento de recomendações</b>		
Atualização do estado das recomendações	AG	Presta informação sobre o cumprimento da recomendação
	Entidade responsável pela realização da auditoria/controlo	Avalia o estado de implementação da recomendação
Atualização do erro	Entidade responsável pela realização da auditoria/controlo	Com base nas alegações/informações prestadas pela AG, atualizará quando aplicável os erros apurados em sede de Relatório Final
<b>Tratamento dos erros sistémicos</b>		
Identificação das operações afetadas pelo erro classificado como sistémico	AG	No âmbito da delimitação do perímetro do erro, identificará todas as operações afetadas pelo erro sistémico constatado na operação da amostra, bem como os respetivos montantes irregulares em causa
	Entidade responsável pela realização da auditoria/controlo	Valida a delimitação do perímetro do erro
<b>Acompanhamento do erro</b>		
Medidas preventivas adotadas pela AC	AC	Indicará as medidas preventivas adotadas no âmbito do PPI/Contas, se aplicável, sobre cada uma das operações com erro
Tratamento do erro	AG	Indicará as informações relativas ao estorno realizado (data, montante, n.º e data do PPI da AG que reflete o estorno, exercício contabilístico)
	AC	Indicará o n.º e data do PPI/Contas em que o estorno foi refletido
	SCD	Por ligação ao SCD e sempre que aplicável será indicado: o código da dívida; a data de registo em SCD e a data de encerramento da dívida
<b>Comunicação de irregularidades ao OLAF</b>		
Criar fichas de irregularidades	AA, ESA, AC e AG	<p>Criarão as fichas de irregularidades que decorram de situações por si apuradas.</p> <p>Relativamente às situações apuradas pela AG, sublinha-se que deverão igualmente ser criadas no SI Audit 2020 as fichas de irregularidades que decorram de quaisquer outras verificações realizadas para além das verificações no local, identificado em todo o caso a referência documental da constatação da irregularidade.</p> <p>O SI Audit 2020 integrará os campos da nova ficha de irregularidades a disponibilizar pelo OLAF</p>
Validação das Fichas de irregularidades	ESA	Validará as fichas de irregularidades propostas pela AG
Comunicação de irregularidades ao OLAF	AA	Indicará os dados da comunicação de irregularidades ao OLAF (v.g. n.º nIMS, n.º referência nacional e o trimestre e o ano da comunicação inicial)
Acompanhamento das irregularidades comunicadas ao OLAF	AG	Atualizará sempre que aplicável as irregularidades comunicadas ao OLAF, nomeadamente no que se refere aos montantes comunicados
	AA	Acompanhará as irregularidades comunicadas ao OLAF, nomeadamente no que se refere ao encerramento do caso pelo OLAF e pelas autoridades competentes a que foi comunicada a irregularidade